



**Assembleia Legislativa do Estado do Acre
Legisla-e**

LEI ORDINÁRIA Nº 2143, DE 28 DE JULHO 2009

Altera a Lei n. 1.566, de 4 de junho de 2004.

Data de Criação

28/07/2009

Data de Publicação

Diário de Publicação

Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 10126, data de publicação não informada.

Origem

Não informada

Tipo

Lei Ordinária

Temática

- Alteração de Artigos

Autoria

- Mesa Diretora

Altera

- Lei Ordinária Nº 1566/2004

Alterada por

- Sem Alterações

Texto da Lei

LEI N. 2.143, DE 27 DE JULHO DE 2009

Altera a Lei n. 1.566, de 4 de junho de 2004.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DO ACRE, com fulcro no art.58, §§ 3º e 8º da Constituição Estadual c/c o art. 15, § 1º, X do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Acre, promulga o seguinte:

Art. 1º O § 6º do art. 14 da Lei n. 1.566, de 4 de junho de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 14. ...**

...

§ 6º O auxílio-saúde será concedido mensalmente aos servidores ativos, inativos e pensionistas ocupantes de cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Acre, no valor de R\$ 403,16 (quatrocentos e três reais e dezesseis centavos), retroativos a maio de 2009.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 28 de julho de 2009, 121º da República, 107º do Tratado de Petrópolis e 48º do Estado do Acre.

Deputado EDVALDO MAGALHÃES

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Acre